



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Administração

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado com fornecedores, Ata de Registro de Preços e Licitanet, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, Ata de Registro de Preços e o Licitanet. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Fabio da Silva Rocha
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 39/2021



Pesquisa de Preço



Órgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço	Preço	Fornecedor	Cidade
					Orçado Unit.	Homologado Unit.		
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI Processo - 014/2024	Dedetização Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	19/06/2024	2.000,00	M²	8,20	8,20	KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ - 07.295.673/0001-65	Floriano - PI
MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO Processo - 18/2024	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E.M.E.F. SILVANIO REGINO CRIVELARI_x000D_x000D_SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI, LOCALIZADA NO DISTRITO 5º BEC distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	08/07/2024	1.061,00	M²	4,20	3,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ - 30.858.289/0001-45	Ji-Paraná - RO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM Processo - 004/2024	DEDETIZAÇÃO – que consiste na realização da descupinização, desinsetização, desratização. Esses serviços deverão ser realizados no prédio como um todo; devendo, no setor de arquivo, ser realizado de forma minuciosa, visando a eliminação dos micro-organismos, como ácaro, fungos e bactérias. Nesse setor a empresa contratada deverá remover as caixas de documentos e fazer a limpeza total, tanto das caixas como das prateleiras, mobílias e equipamento existentes no setor. Área total do prédio: 64m de comprimento x 16m de largura totalizando 1024m². Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	02/08/2024	3.072,00	M²	9,45	1,40	ANDREY PINHEIRO DE OLIVEIRA CNPJ - 48.902.299/0001-04	Parintins - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 7,28

Média dos Preços Homologado

R\$ 4,23

Data do Relatório

15/05/2025



Pesquisa de Preço



Órgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/ PA Processo - 001/2025	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com o emprego de equipamentos e produtos adequados. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	28/04/2025	76.176,00	Metro quadrado	2,45	2,22	BIO CONTROL AMBIENTAL SERVICOS LTDA CNPJ - 25.151.802/0001-23	Marituba - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 2,45

Média dos Preços Homologado

R\$ 2,22

Data do Relatório

15/05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob n° 023.797.727-50, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 008/2024, Processo Administrativo n.º 032/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 07 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **AEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **AEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, N° 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **AEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do RG: 0379548420095 SESP-MA e o CPF: 614.431.943-36, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO** através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.323/0001-07

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

14. CONDIÇÕES GERAIS

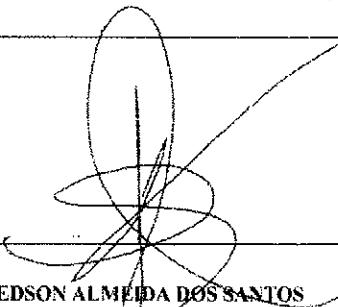
- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. No caso de adjudicação por preço global de item, só será admitida a contratação de parte de item se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 de junho de 2024.

 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194 336 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR CPF: 614.431.943-36	Assinado de forma digital Por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336 Dados: 2024.06.17 15:48:48 -03'00'
--	--	---

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

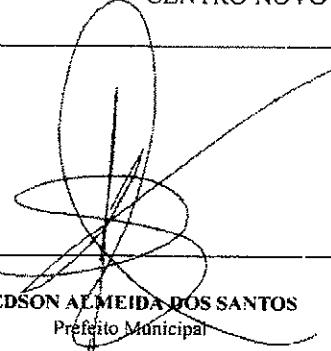
EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS.	
CNPJ: 38.350.483/0001-27	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Avenida da Cohab, N° 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000	e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A FORMIGAS E AFASTAMENTO DE MORCEGOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO.	M²	61000	R\$ 3,88	R\$ 236.680,00
2	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO	M²	61000	R\$ 3,90	R\$ 237.900,00
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSA.	M²	3000	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 891.580,00

VALOR GLOBAL: R\$ 891.580,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 de junho de 2024.

 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336 336 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR CPF: 614.431.943-36	Assinado de forma digital Por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336 Dados: 2024.06.17 15:48:54 -03'00'
--	--	--

Brejo - MA, 20 de junho de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 071e779ef0e5def41ddb467591f226bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 111/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 21:

Onde se lê: ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
Leia-se: ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 112/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 22:

Onde se lê: ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
Leia-se: ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 113/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 22:

Onde se lê: ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
Leia-se: ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 114/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 22:

Onde se lê: ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
Leia-se: ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 9ae138051221e6cbd449374c6ae5ab38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A R L LEAL RODRIGUES LTDA , CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações. OBJETO: aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 19 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.301.0010.1009.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULANÇIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE; 10.301.0075.2108.0000 - PSB-PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; 33.90.30.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 130.677,00 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais). pelo Representante da CONTRATANTE: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 20 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 66a021829ceba93d246389c62ba158d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2024

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - HIDRO NATUS AMBIENTAL LTDA , CNPJ Nº 52.656.690/0001 - 35, que apresentou proposta de preço com valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, contratação de empresa que tem como objeto o fornecimento de produto químico decantador para a Estação de Tratamento de Água de Bairro Brejinho, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 20 de junho de 2024.James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE,

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 556f09c8f2445bcdff1877e9bba6a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, Processo Administrativo nº 032/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública,

realizada 07 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Meirim/MA CEP: 65.350-000, representada pelo **Sr. ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do **RG: 0379548420095 SESP-MA** e o **CPF: 614.431.943-36**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(ES) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobrar do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de item, só será admitida a contratação de parte de item se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca Maracaju, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024-CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Telefone: (98) 98415-8091

ENDERECO: Avenida da Cohab, N° 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000

e-mail:
acempreendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E COMBATE A FORMIGAS E AFASTAMENTO DE MORCEGOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO.	M²	61000	R\$ 3,88	R\$ 236.680,00
2	SERVICOS DE SANITIZAÇÃO	M³	61000	R\$ 3,90	R\$ 237.900,00
3	SERVICOS DE DESENTUPIMENTO, ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSA.	M²	3000	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 891.580,00

VALOR GLOBAL: R\$ 891.580,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 de junho de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR CPF: 614.431.943-36
--	---

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código Identificador: fa0f146d0f290795a6c07f240a4a699d

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, N° 024/2024 em favor da empresa **BOTELHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.396.611/0001-42, localizada na R NOVA, 245, BAIRRO RUA NOVA, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65.299-000, representada pelo Sr. **ORLANDO BOTELHO ALVES**, portador do CPF nº 605.355.693-94 e do RG nº 038973772010-0 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 3.656.813,06 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 009/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS, E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL". Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de junho de 2024.
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código Identificador: 76ff46663420896bd235e5b3f3cef4a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024 - CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2024. Pregão

Eletônico N° 005/2024 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 819.925,44 (oitocentos e dezehóve mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Colinas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 24.292.364/0001-50. **PERÍODO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Colinas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ivan Prudencio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e o Sr(a). WELTON GOMES LEAL, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Telefone: (99) 8137-6668
CNPJ: 24.292.364/0001-50	
Endereço: Rua Cel. BORGES, 220, CENTRO, Passagem, Centro, Maranhão	E-mail: EXATACONTABILIDADE16@gmail.com

Representante Legal: WELTON GOMES LEAL

CPF: 017.023.123-24

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1 SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO galvanizado, para 02 luminárias, encilhado em chapa com topo de Ø 34mmx50,3mm externo, Código SUP03, 28 AMES LUMINÁRIA, ou similar	Unidade	66	R\$ 131,76	R\$ 8.248,96
2 SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA galvanizada para 02 luminárias, encilhado em chapa com topo de Ø 34mmx50,3mm externo, Código SUP04, 28 AMES LUMINÁRIA, ou similar	Unidade	66	R\$ 159,03	R\$ 10.536,88
3 CAMINHONETE FORD MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 380 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHIP QUINTINO. AF 05/2015	CHP	1.440	R\$ 108,72	R\$ 156.556,80
4 GUINDA-AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 12,5 M, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 7,500 MM, PESO 16.000 KG, POTÊNCIA DE 185 CV / CHIP DIURNO, AF 05/2015	CHP	932	R\$ 298,70	R\$ 277.414,40
5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440	R\$ 26,37	R\$ 37.932,86
6 ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440	R\$ 55,76	R\$ 52.494,46
7 AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440	R\$ 27,93	R\$ 40.219,26
8 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440	R\$ 40,02	R\$ 57.638,86



PROV. Nº
FOLHAS Nº
VISTO

161203/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 10/01/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS
DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA
SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE
BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 161203/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, portadora do CNPJ: 07.295.673/0001-65, Inscrição Estadual: 196900166, estabelecida à Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano – PI CEP: 64.804-322, através de seu representante legal o Senhor: Keison Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ.06.140.404/0001-67

prefeituradefortunama@outlook.com.br

www.fortuna.ma.gov.br

as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos Itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS

EMPRESA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ Nº CNPJ: 07.295.673/0001-85

END: Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano – PI

CEP: 64.804-322.

CONTATOS: TEL: (89) 3522-1017 - EMAIL: fidrianolimpadora01@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações e locais determinados pela Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	8.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM	7.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 19.740,00

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

Prefeitura Municipal de
FORTUNA
Compromisso e Trabalho

16/12/2017
PAGINA N°
FOLHAS N°
VISTO

PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO.	10	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 1.590,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 9.743,60
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA CAIXA COLETORA DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE TIPO LIMPA FOSSA	500	Dias	R\$ 240,21	R\$ 120.105,00
Valor Global:				R\$ 180.694,00	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	100.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 248.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 95.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 85.400,00

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	120.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 338.400,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	150	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 23.856,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	800	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 194.872,00
Valor Global:					R\$ 985.728,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 99.200,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	22.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 62.040,00

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	35	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 5.566,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	150	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 36.538,50
Valor Global:					R\$ 267.844,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	2.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	5	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 795,20
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	10	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 2.435,90

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO				
	Valor Global:			R\$ 14.236,10
	VALOR TOTAL			R\$ 1.448.503,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

16/1207/2024


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.826.973-35
Set. Munic. de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA
ÓRGÃO GERENCIADOR
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR


Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA
Antonio Marcos De Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR



161203 hor
POLHAS Nº _____
VISTO _____
[Handwritten signature]

Jalycya Rodrigues de Almeida
CPF 025.822.703-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA
Claudete Alres Dias Pinheiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
KELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 24/01/2023 17:22:21-0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>.

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 07.295.673/0001-65
Representante: Kelson Rodrigues dos Santos,
CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Carlo Bento Boeger Silveira
CPF: 022.486.5587-8

Floridian Oliveira Fagundes
CPF: 744.518.633-68

161203/2025
PROC. Nº
FOLHAS Nº
1670

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2024	6
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, AVISO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025	7
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMAP	7
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMDES	7
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMED	8
PORTARIA Nº 081/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	8
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 010/2024	8
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 039/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 13011200/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025	9
PORTARIA Nº 080/2025	9
PORTARIA Nº 081/2025	10
PORTARIA Nº 082/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
RESOLUÇÃO - CME - ARAME - Nº 01/2025	10
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025	13
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025/GAB	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025/GAB	14
PORTARIA Nº 02/2025 SEMED	14
REFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES	15
PORTARIA 016 2025 SAAE	15
PORTARIA Nº 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025	16
PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025	17
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEMUS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 - SEMUS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - SEMAFIN	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - SEMAFIN	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	21



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: Claudete Alves Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, portadora do CNPJ: 07.295.673/0001-65, Inscrição Estadual: 196900166, estabelecida à Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano - PI CEP: 64.804-322, através de seu representante legal o Senhor: Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS

EMPRESA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ Nº CNPJ: 07.295.673/0001-65

END: Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano - PI

CEP: 64.804-322.

CONTATOS: TEL: (89) 3522-1017 - EMAIL: florianolimpadeira01@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

PH... - AP...
FOLHAS N...
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações e locais determinados pela Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	8.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 19.740,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	10	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 1.590,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 9.743,60
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MÓDULO STANDARD INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA CAIXA COLETORA DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE TIPO LIMPA FOSA	500	Dias	R\$ 240,21	R\$ 120.105,00
Valor Global:					R\$ 180.694,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	100.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 248.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 95.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 85.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	120.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 338.400,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	150	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 23.856,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	800	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 194.872,00
Valor Global:					R\$ 985.728,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 99.200,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	22.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 62.040,00

16/12/2023/2023

LIAS N°

5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	35	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 5.566,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCAO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	150	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 36.538,50
Valor Global:					R\$ 267.844,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSE SEPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	2.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	5	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 795,20
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCAO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 2.435,90
Valor Global:					R\$ 14.236,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.448.503,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16/12/2023 hor
Nº. SÉRIE: 1 SÉRIE: 1

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na Imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizarão seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado a o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

PROJ. N.º
FOLHAS N.º
VISTO

16/203/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o fórum da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 24 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROC. Nº 161203/2025
FOLHAS Nº _____
VISTO _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antônio Marcos De Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Alves Dias Pinheiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 07.295.673/0001-65
Representante: Kelson Rodrigues dos Santos,
CPF Nº 285.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: fe4b790a6cba082f15e753f95340d63f

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº D.E.006.001/2024

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº D.E.006.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150801/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA CNPJ Nº 06.140.404/0001-67 através da Secretaria Municipal De Administração e Finanças na pessoa da Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração e Finanças e a empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ Nº 26.877.844/0001-09, com sede à Rua Comprida, 26, SALA 2, Bairro Comprida - São Domingos Do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000. OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 30 de março de 2025. DOTAÇÃO: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.124.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 60 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos Ordinários. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 combinado com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fortuna/MA, 30 de dezembro de 2024. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração e Finanças.

ÍNDICE

16/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLHAS Nº
BETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2024	6
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, AVISO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO Parnaíba	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025	7
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMAP	7
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMDES	7
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMED	8
PORTARIA Nº 081/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	8
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 010/2024	8
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 039/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 13011200/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025	9
PORTARIA Nº 080/2025	9
PORTARIA Nº 081/2025	10
PORTARIA Nº 082/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
RESOLUÇÃO - CME - ARAME - Nº 01/2025	10
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMCA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025	13
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025/GAB	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025/GAB	14
PORTARIA Nº 02/2025 SEMED	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES	15
PORTARIA 016 2025 SAAE	16
PORTARIA Nº 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.	17
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DGM PEDRO	19
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEMUS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 - SEMUS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - SEMAFIN	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - SEMAFIN	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	21



Código Identificador: 136d005d264bb85b4d99df25ef04526

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 050/2025

DECRETO N.º 050/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão da Servidora Pública Municipal Josemara Oliveira da Silva, à Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas e considerando o disposto no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal, por meio desta,

Considerando: A solicitação do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, constante no Ofício n.º 015/2025 - GAB

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Josemara Oliveira da Silva - Enfermeira, matrícula n.º 698-1, do quadro efetivo do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, por tempo indeterminado, tendo início na data de 01 de Janeiro de 2025.

Art.2º Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art.3º A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originalmente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código Identificador: c77c19dc90322ebe30c35dedf4357c53

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI- ME, CNP: 12.158.705/0001-10, Endereço v. Governador Luiz Rocha, n.º 12 -primeiro andar- sala 01 - bairro Potosi - CEP 65800-000 - Balsas - MA, com o objeto no valor global de R\$ 392.904,00 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quatro reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de Janeiro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código Identificador: 20cf9784c9bd2e5fe8483bb7f30adcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 10/01/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCACÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161203/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: Roberta Regna Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

161203/2024
PROV. N.
SOLICIT. N.
ESTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: Claudete Alves Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, portadora do CNPJ: 07.295.673/0001-65, Inscrição Estadual: 196900166, estabelecida à Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Canceia, Cidade: Floriano - PI CEP: 64.804-322, através de seu representante legal o Senhor: Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP, cuja, ata e demais atas foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMINENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ Nº CNPJ: 07.295.673/0001-65

END: Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Canceia, Cidade: Floriano - PI

CEP: 64.804-322.

CONTATOS: TEL: (89) 3522-1017 - EMAIL: florianolimpadera01@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

16/03/2025
FOLHA Nº
ESTO

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações e locais determinados pela Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por Ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSEN SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	8.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 19.740,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	10	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 1.590,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 9.743,60
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MÓDULO STANDARD INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA CAIXA COLETORA DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE TIPO LIMPA FOSSEN	500	Dias	R\$ 240,21	R\$ 120.105,00
Valor Global:					R\$ 180.694,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSEN SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	100.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 248.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 95.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 85.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	120.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 338.400,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	150	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 23.856,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSEN DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	800	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 194.872,00
Valor Global:					R\$ 985.728,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSEN SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 99.200,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	22.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 62.040,00

FKL: Nº _____
FOLHAS Nº _____

5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	35	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 5.566,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	150	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 36.538,50
Valor Global:					R\$ 267.844,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSE SEPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	2.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	5	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 795,20
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 2.435,90
Valor Global:					R\$ 14.236,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.448.503,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

PR. N.º 161203/2025
FOLHAS N.º _____
VISTO _____

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na Imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizarão seus respectivos contratos individualmente os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

161203/2024
FOLHAS Nº _____
- 30 -

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Proc. Nº 01.06.12/2023
 PES
 PAST

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÉNIO BARROA - MA, por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, CEP: 65780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado por SECRETARIA MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº. 255062820037 e CPF nº. 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL 147, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS - MA**, especificado no itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA					
CNPJ: 10.189.676/0001-29					
ENDRESCO: Rua grande, bairro: zona rural, CEP: 65.775-000, cidade Gonçalves Dias - MA					
REPRESENTANTE: Francisco França de Sousa					
E-MAIL:					TEL: (99) 8114-5922
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SANITIZAÇÃO	40000	M ²	R\$ 2,49	R\$ 99.600,00
02	DESINFETAÇÃO	30000	M ²	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00
03	DESCUMPINIZAÇÃO	30000	M ²	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
04	DESRATIZAÇÃO	30000	M ²	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Proc. N. 01-00127-2023
F.S.
AS

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7 892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 08 de abril de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Francisco França de Sousa
EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA
CNPJ: 10.189.676/0001-29
CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 10/05/2025

BIOPRAG SAUDE AMBIENTAL

CNPJ: 35.636.756/0001-06

Razão Social: Bioprag Saúde Ambiental, Locação de Equipamentos e Serviços Gerais Ltda
Endereço: Rua 16, N° 14, Cohatrac IV, São Luís – MA
Contato: (98) 98181-4126 / (98) 98172-3942
servicosbioprag@gmail.com



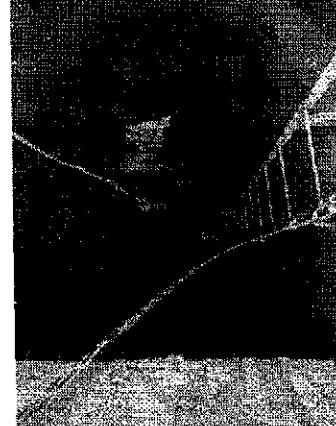
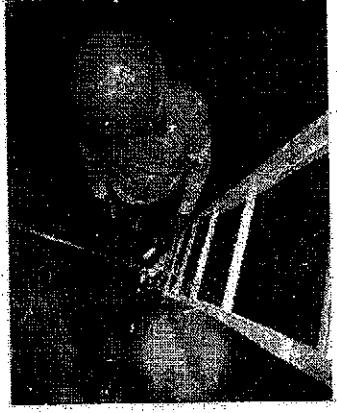
A

Equipe CPL de Campestre do Maranhão

Objeto: Proposta Orçamentária para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização a ser realizada nos prédios do município

A BIOPRAG SAUDE AMBIENTAL é uma empresa especializada em;

- Controle de Vetores e Pragas Urbanas (Atividade Principal)
- Limpeza e desobstrução de rede de esgoto e caixas de gordura, esgotamento de fossa séptica, tanques de acumulados e coletas de efluentes sanitários.
- Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, Cisternas e Reservatórios de Água Potável
- Serviços Gerais



Baseado nas informações relatadas pelo(a) cliente venho por meio desta, apresentar nossa **proposta técnica – comercial da BIOPRAGSAÚDE AMBIENTAL** para implantação do **PROGRAMA DE SERVIÇOS** discriminados, assim atendendo às necessidades do mesmo(a).

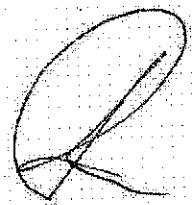
• DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES A SEREM PRESTADOS.

	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	M² x Valor	VALOR POR APLICAÇÃO
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO) E DEMAIS PRAGAS PREDIAIS	55000 / R\$ 4,76	R\$ 261.800,00
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	55000 / R\$ 4,55	R\$ 250.250,00
VALOR TOTAL APLICAÇÕES:			R\$ 512.050,00
	VALIDADE DA PROPOSTA:		90 DIAS
	DATA DA PROPOSTA:		13/05/2025

Para maiores informações entrar em contato...

(98) 98181-4126 / 98172-3942
saudambientalbioprag@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO GLESON DO NASCIMENTO DUARTE CRI
Data: 13/05/2025 09:04:42 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Tiago Gledson do N D Cruz
Responsável pelas informações

BIOPRAG SAÚDE AMBIENTAL
CNPJ: 35.636.756/0001-06

Bioprag Saúde Ambiental, Locação de Equipamentos e Serviços Gerais Ltda
Endereço: Rua 16, N° 14, Cohatrac IV, São Luís-MA

PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 13/05/2025

MULTISERV AMBIENTAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 48.745.992/0001-02

Endereço: Rua São Raimundo, Vila Lobão, São Luís - MA
Contato: (98) 98172-3942
multiservambiental@gmail.com



CLIENTE:

A PREFEITURA DE
CAMPESTRE

SERVIÇOS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL

Por meio desta, apresentamos nossa **proposta técnica – comercial** para implantação do **PROGRAMA DE SERVIÇOS** discriminados no objeto acima assim atendendo às necessidades do cliente.

- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Prestação do serviço de Controle de Pragas /Desinsetização (Procedimento específico para insetos – Baratas, Formigas e Aranhas) e Desratização (Procedimento específico para roedores – Ratos (Botica, Telhado e Ratazana) e sanitização.

ITENS	UNIDADE / QUANTIDADE / VALOR UNIT	VALOR TOTAL DA APLICAÇÃO
DEDETIZAÇÃO	M ² / 55000 / R\$ 4,99	R\$ 274.450,00
DESRATIZAÇÃO		
DESCUPINIZAÇÃO		
SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ² / 55000 / R\$ 4,75	R\$ 261.250,00
		VALOR TOTAL R\$ 535.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA PROPOSTA:

180 DIAS

13/05/2025

LADIANE DE J. BARBOSA

MULTISERV AMBIENTAL, ENGENHARIA E SERVIÇOS

CNPJ: 46.745.992/0001-02

Endereço: Rua São Raimundo, Vila Lobão, São Luís-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Campestre do Maranhão

A empresa **D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob. CNPJ nº 43.747.691/0001-02 com sede na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000 neste ato representa pela sua socia JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000,

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

D'CASTRO

DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO).	Aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, maribondos, moscas e demais insetos rasteiros e/ou voadores nas áreas internas e externas dos prédios.
DES RATIZAÇÃO	Controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, e/ou aplicação de produtos específicos de controle nas áreas internas e externas dos prédios.
DESCUPINIZAÇÃO	Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinicidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de Cupins dos prédios.
SANITIZAÇÃO	Aplicação de produto desinfectante a base de amônia quartenária pararendição(níveis microbiológicos aceitáveis) de agentes patogênicos(vírus, bactérias e outros) por meio de pulverização, nebulização, atomização ou imersão.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	30000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	30000	R\$ 4,29	R\$ 128.700,00
					TOTAL: R\$ 262.200,00

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta, após assinatura do contrato e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos, incluindo trabalhistas. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta. Destacamos ainda que não empregamos menos.

Prazo de Execução das Obras/Serviços até 05 dias após a emissão da ordem de serviço de acordo com as necessidades da Administração.

A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço. Prazo de Validade da

Proposta de 90 dias.

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA SOB. CNPJ DE N° CNPJ nº 43.747.691/0001-02 Inscrição Estadual 12.727915-6 e Inscrição Municipal 18332

Dados bancário

BANCO DO BRASIL S/A Agencia: 4813 - Conta corrente: 16197 – Pix CNPJ 43.747.691/0001-02

Documento assinado digitalmente
JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 13/05/2025 11:47:11-03:00
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

